



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



LEI nº 642/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado
da 12/12/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 20 / 07 / 92

Wagner
VISTO

Altera a denominação do Centro de Mão-de-Obra Especializada, criada pela Lei nº 568/90, estrutura o, cria cargos para seu funcionamento e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, Estado da Paraíba,

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Mão-de-Obra Especializada do Município de Cabedelo, criada pela Lei nº 568/90, passa a denominar-se CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "José Augusto de Lira";

Art. 2º - Com o objetivo fundamental de oferecer condições profissionalizantes à juventude cabedelense, para que esta possa concorrer, competitivamente, junto ao mercado de trabalho, com a absorção do ensino profissional, o Centro de Formação Profissional será subordinado à Secretaria de Educação do Município;

Art. 3º - O Centro de Formação Profissional fica condicionado à supervisão da Secretaria de Bem-Estar e Ação Social do Município, tendo em vista o alcance social que objetiva atingir;

Art. 4º - Os cursos oferecidos pelo Centro de Formação Profissional, estende-se, não só à juventude, como também, a todos os habitantes de Cabedelo, obedecidos os critérios de aptidão natural e profissional do candidato;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores especializados, embasado em preceitos legais, empresas públicas ou privadas, com estrutura de ensino profissionalizante, em caráter temporário e/ou eventual, dada a necessidade específica da finalidade programática do Centro de Formação Profissional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Art. 6º - O Centro de Formação Profissional tem a seguinte composição;

I - DIRETORIA GERAL

COORDENADORIA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONAL

- a) Setor de Acompanhamento e Avaliação
- b) Setor de Recursos Auxiliares

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

- a) Setor de Atividades Permanentes
- b) Setor de Atividades Eventuais

COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

- a) Setor de Operações
- b) Setor de Programações

II - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Setor de Recrutamento e Seleção
- b) Setor de Orientação Profissional

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

- a) Setor de Material
- b) Setor de Patrimônio

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

- a) Setor de Elaboração de Projetos de Ensino
- b) Setor de Convênios

Art. 7º - Para atender ao pleno desenvolvimento do Centro de Formação Profissional, ficam criados os seguintes cargos:

- 1 Diretor Geral, símbolo C.C.-2
- 1 Diretor de Apoio Administrativo, símbolo C.C.-2
- 1 Coordenador Técnico de Ensino Profissional, símbolo C.C.-3
- 1 Coordenador de Programação de Cursos, símbolo C.C.-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



- 1 Coordenador de Informática, símbolo C.C.-3
- 1 Coordenador de Recursos Humanos, símbolo C.C.-3
- 1 Coordenador de Operações, símbolo C.C.-3
- 1 Coordenador de Convênios e Projetos, símbolo C.C.-3
- 12 Cargos de Chefe de Setor - Função Gratificada' (atribuída aos ocupantes de cargos de provimento efetivo)

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos jurídico/administrativos a partir de 12 de dezembro de 1991.

Cabedelo, 11 de dezembro de 1991.




SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIC. 008 782.784-00
Prefeito